



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Cariacica

Rodovia Gov. José Sette, S/Nº - Bairro Itacibá - 29150-410 - Cariacica – ES – 27 3246-1600

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 67/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O(A) Diretor(a)-Geral do Campus Cariacica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação *lato sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão, oferecido na modalidade semipresencial, com ingresso estabelecido no cronograma no item 10, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão, oferecido na modalidade semipresencial. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Ifes – Campus Cariacica.

1.1.1 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail posproducao.car@ifes.edu.br

1.2. O curso de Pós-graduação *lato sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão tem por objetivo geral formar profissional na área de Tecnologias da Decisão com conhecimentos técnico-científicos que possibilitem contribuir com o desenvolvimento de novas tecnologias de forma a atuar crítica e assertivamente na identificação e resolução de problemas relacionados ao contexto produtivo, considerando aspectos de âmbito econômico, social, ambiental e cultural. A carga horária do curso é de 420 horas e sua duração de 18 meses.

1.3. As aulas presenciais acontecerão às sextas-feiras das 18h às 22h e aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h no Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Cariacica, situado na Rodovia Governador José Sete, nº 184, Itacibá, Cariacica – ES. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em: <https://cariacica.ifes.edu.br/cursos-menu1/167-cursos/pos-graduacao/16467-pos-graduacao-lato-sensu-em-engenharia-de-producao-com-enfase-em-tecnologias-da-decisao>

1.4. Caso o estado atual de emergência de saúde pública acerca do coronavírus (COVID-19) se prolongue, as aulas do curso terão início com atividades remotas, ou cumprindo protocolos de biossegurança segundo decisões do Conselho Superior do Ifes ou autoridades competentes.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em Engenharias, Ciências da Computação e áreas afins, Administração, Economia, Ciências Contábeis e Tecnólogo em Logística, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2. A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento da inscrição.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 25 vagas para o curso.

3.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 25 vagas oferecidas, 07 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 02 vagas para pessoas com deficiência (PcD), visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

§ 1º. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

§ 2º. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

§ 3º. Os candidatos à reserva de vagas previstas no item 3.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão ao mesmo tempo às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1.

Quadro 01 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
16	02	07	25

§ 4º. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

§ 5º. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: consultar o cronograma deste edital (Item 10).

4.2. As inscrições serão realizadas online via Sistema de Gestão de Processos Seletivos (GPS-PG), com acesso público via link <https://gpspg.gemad.net/>

4.3. O candidato deverá se cadastrar no GPS-PG e, então, acessando o sistema com seu login e senha, solicitar a sua inscrição ao processo seletivo “Processo Seletivo 67/2021[...]”, conforme orientações disponíveis no próprio sistema. Os formulários de ficha de inscrição, bem como carregamento (upload) de documentos pessoais e de currículo estarão disponíveis para o candidato para composição de sua inscrição. Ao final de todo o processo de inscrição, na tela de verificação, todos os dados e arquivos deverão ser verificados e enviados para efetivar a inscrição. Em caso de dúvidas com relação à utilização do sistema, o candidato deverá entrar em contato diretamente pelo e-mail suporte.ppgpep.car@ifes.edu.br

§ 1º. Para fins de primeiro acesso ao sistema, é importante que o candidato informe, no ato do cadastro, e-mail e usuário válidos. Não é possível criar dois cadastros utilizando e-mail ou usuário já utilizado por outro cadastro. A criação da senha de acesso e da ativação do cadastro somente ocorre mediante confirmação do código de verificação a ser enviado ao e-mail informado no ato no cadastro.

§ 2º. O sistema permite que o usuário realize parcialmente a preparação de sua inscrição, podendo salvar a edição da inscrição para envio futuro. Entretanto, somente serão aceitas inscrições enviadas. Somente é permitido envio de inscrição dentro do período de inscrições.

§ 3º. O sistema permitirá, nesse edital, a retificação de inscrições, ainda dentro do prazo de inscrições. O usuário poderá realizar novo envio, que irá substituir o envio anterior. Logo, somente será considerada, para fins de inscrição, o último envio.

§ 4º. Caso o usuário não tenha realizado o envio de sua retificação dentro do prazo, o último envio será considerado para fins de inscrição.

4.4. Os documentos, abaixo relacionados nesse artigo, de acordo com o perfil do candidato e da modalidade de inscrição, deverão ser digitalizados, em formato PDF, com até 2Mbytes (2048Kbytes) cada, e inseridos no sistema de inscrição na página “Documentos pessoais e formulários”, cujo link está disponível na página principal de edição da inscrição.

§ 1º. Para todos os candidatos, independente da modalidade de inscrição, considerar os seguintes documentos obrigatórios, salvo exceção:

- a) Documento de Identificação Civil com foto, frente e verso. É necessário o envio de pelo menos uma das opções dos documentos considerados como identificação civil. Serão considerados documentos de identificação civil:
 - Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
 - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto a carteira de trabalho digital;
 - Passaporte;
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, exceto a carteira de trabalho digital;
 - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- b) Comprovante de inscrição no CPF retirado do site da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Quitação obtida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora/>.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, com idade entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- e) Diploma de Graduação nos cursos previstos no item 2.1 ou nos casos em que o diploma está em expedição, Declaração de Conclusão da Graduação que comprove a data de colação de grau anterior ou igual a data da matrícula, devidamente assinada pelas autoridades competentes, com data de validade;
- f) Histórico Escolar da Graduação;
- g) Cópia do Currículo Lattes atualizado, conforme disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), constando todos os itens pontuados, conforme item 5.6 deste edital;
- h) Requerimento, devidamente assinado, informando/solicitando condições especiais para a realização da prova (Anexo IV), para candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova.
- i) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo V);
- j) Certidão civil de nascimento ou de casamento;

k) Foto digital, de rosto, 3x4, em padrão de documento de identificação, no formato JPEG.

§ 2º. Para os candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pretos e Pardos na modalidade PPI:

l) Anexar autodeclaração devidamente assinada (Anexo I)

§ 3º. Para os candidatos inscritos nas vagas reservadas para Indígenas na modalidade PPI:

m) Anexar autodeclaração devidamente assinada (Anexo I)

n) Anexar declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo II)

o) Anexar declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

§ 4º. Para todos os candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência na modalidade PcD:

p) Anexar autodeclaração devidamente assinada (Anexo III)

q) Anexar laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

4.5. A planilha de produção científica será gerada com base nos documentos comprobatórios do Currículo Lattes apresentados, individualmente e em formato PDF, de acordo com cada um dos itens de avaliação disponíveis no item 5.6.

§ 1º. É necessário o carregamento (upload) de cada documento comprobatório para os itens de pontuação considerados, no GPS-GP, na página “currículo e seus anexos”, disponível na página principal de sua inscrição.

§ 2º. Somente será permitido anexar uma quantidade máxima de documentos determinada para cada item de avaliação, não extrapolando a pontuação total do item de avaliação. Cabe ao candidato o julgamento sobre quais documentos terão prioridade no envio da comprovação.

§ 3º. Itens de currículo não comprovados por meio do envio de documento comprobatório não serão considerados para fins de pontuação, mesmo que mencionados no Currículo Lattes.

4.6. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.4 não estiverem em formato PDF, corrompidos, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos). Documentos de currículo solicitados no item 4.5 que estiveram também nessas condições, poderão ser desconsiderados para fins de pontuação.

4.7. Para os candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova, serão considerados critérios para essa concessão conforme comprovação das necessidades, mediante consulta da Comissão responsável por este processo seletivo à legislação referente à acessibilidade e ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) do campus.

Parágrafo único. Outras condições especiais poderão ser atendidas, desde que solicitadas e justificadas no requerimento preenchido e carregado (*upload*) no ato da inscrição, mediante análise da viabilidade pela Comissão responsável pelo processo seletivo e a comprovação da necessidade.

4.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando o candidato às punições previstas em lei.

4.9. Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas serão convocados para verificação da autodeclaração através de procedimento para verificação complementar da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim.

§ 1º. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345) e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019 (https://prppg.ifes.edu.br/images/stories/Arquivos_PRPPG/CPAA-POS/2019_01_orientacao_normativa_para_procedimento_heteroidentificacao_cppg.pdf)

§ 2º. Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

§ 3º. O procedimento de verificação complementar da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa reservadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

§ 4º. Em decorrência do estado de emergência de saúde pública do coronavírus (COVID-19), o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para às vagas de pretos(as) e pardos(as) seguirá o protocolo de biossegurança estabelecido pelo Ifes, assim como as orientações do Comitê de Crise do Ifes.

§ 5º. A verificação da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo presencialmente ou por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) e análise documental (para candidatos indígenas).

§ 6º. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por publicar as normas para realização da entrevista de heteroidentificação.

§ 7º. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos documentos previstos nas alíneas do § 3º, do item 4.4.

§ 8º. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não participar do procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos do § 2º, do item 4.4.

§ 9º. O Ifes reserva-se o direito de convocar para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração um número de candidatos maior do que os classificados dentro do número de vagas reservadas para as ações afirmativas.

§ 10º. Será disponibilizado na página do processo seletivo no site do Ifes (<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento de verificação complementar da autodeclaração, conforme cronograma estabelecido neste edital.

§ 11º. Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser preenchidos no GPS-PG no período estabelecido no cronograma deste edital (item 10).

§ 12º. Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no item 10.

4.10. A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do

campus através da análise do laudo exigido na alínea q do § 4º do artigo 4.4 e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

§ 1º O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo a inscrição na vaga reservada indeferida.

§ 2º Conforme cronograma estabelecido no item 10, será disponibilizado o resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência.

§ 3º Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos deverão ser preenchidos no GPS-PG no período estabelecido no cronograma deste edital (item 10).

§ 4º Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado na data estabelecida no cronograma deste edital (item 10).

4.11. O Campus Cariacica do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.12. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

4.14. Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15. Após a preencher a ficha de inscrição e anexar todos os documentos, na página “verificar inscrição antes do envio”, o candidato terá a oportunidade de verificar todos os dados informados, todos os documentos anexados e toda a sua planilha de produção. Nesse momento, após todas as verificações, o candidato poderá enviar e protocolar a sua inscrição concordando com os termos, mediante autenticação por senha de cadastro.

Parágrafo 1. Importante reforçar que somente a última inscrição enviada será considerada para fins de inscrição. Caso o candidato não realize pelo menos um envio da sua inscrição dentro do prazo de inscrição, a sua inscrição será desconsiderada para fins de avaliação no processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão consistirá em duas etapas: **prova** (eliminatória e classificatória) contendo 20 questões objetivas de múltipla escolha e **análise de currículo** (classificatória).

5.1. A prova será realizada **online** pela plataforma Moodle na data estabelecida no cronograma deste edital (item 10).

Parágrafo único. O acesso ao ambiente de prova será por meio do CPF do candidato habilitado, sendo que as informações de acesso serão enviadas para o e-mail cadastrado no GPS-PG, mesmo que o candidato possua outro usuário na plataforma Moodle.

5.2. A prova terá um valor total de 100 pontos, sendo atribuídos 5 pontos para cada questão respondida corretamente.

5.3. Estarão classificados para a etapa da análise de currículo (classificatória) apenas os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos na prova. Os candidatos que obtiverem menos que 70 pontos na prova serão eliminados do processo seletivo.

5.4. A prova será elaborada de acordo com a bibliografia a seguir:

- SLACK, N.; CHAMBERS, S. JOHNSTON, R. Administração da Produção. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- MARTINS, P.; LAUGENI, F. Administração da Produção. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

5.5. O Ifes não se responsabiliza por fatores de ordem técnica de terceiros que impeçam a realização da prova online.

5.6. Exceto para a comprovação dos cursos de pós-graduação, a análise do Currículo Lattes considerará participação em cursos e/ou eventos e/ou produção técnica-científica a partir de 2017, de acordo com a pontuação indicada na tabela a seguir:

Item de avaliação	Pontuação	Pontuação máxima atribuída	Quantidade máxima de documentos
Curso de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas	5 pontos/ curso	10 pontos	2 documentos
Participação em Programas de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, de iniciação à docência, de extensão.	1 ponto/ ano	5 pontos	5 documentos
Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais	1 ponto/ resumo	5 pontos	5 documentos
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos nacionais ou internacionais	3 pontos/ artigo	15 pontos	5 documentos
Trabalho completo publicado em periódico científico ou capítulo de livro publicado	5 pontos/ artigo	20 pontos	4 documentos
Participação em eventos, congressos, exposições, feiras científicas, minicursos ou cursos de curta duração.	0,5 ponto/ certificado	5 pontos	10 documentos

5.7. No ato da edição da inscrição, o candidato deverá anexar um documento para comprovar cada item de avaliação, não podendo ultrapassar a pontuação máxima atribuída e a quantidade máxima de documentos.

Parágrafo único. Caso seja enviado mais documentos do que o exigido no item de avaliação, somente os últimos documentos enviados serão considerados para fins de pontuação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados na ordem decrescente da nota final obtida pela somatória da pontuação da prova com a pontuação do currículo.

6.2. A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente dos resultados obtidos na seleção, considerando-se a distribuição de vagas deste edital até o preenchimento das vagas ofertadas.

6.3. Em caso de igualdade no total de pontos entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na PROVA;
- b) Maior pontuação no CURRÍCULO;
- c) Maior idade.

6.4. A pontuação e classificação serão divulgadas no site do Ifes, na página do processo seletivo, conforme cronograma.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Serão analisados para matrículas a documentação apresentada na inscrição de todos os candidatos selecionados dentro do número de vagas ofertadas, respeitando a reserva de vagas prevista no item 3.2 deste Edital.

7.2. O resultado da análise será divulgado no site do Ifes, na página do processo seletivo.

7.3. Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos de matrícula, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei, poderão interpor recurso fundamentado no GPS.PG nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.4. Será enviado pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA um e-mail de confirmação de matrícula, no período prescrito neste edital, sendo de responsabilidade do candidato atentar-se para a confirmação da matrícula a ser realizada por e-mail.

7.5. O candidato aprovado e que não responder ao e-mail de confirmação de matrícula no período fixado neste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não terá sua matrícula efetivada no sistema do Ifes.

7.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 32/2015, que disciplina a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes (https://ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2015/resolucoes/Res_CS_32_2015_Altera_Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_59_2011_-_matricula_simultanea_em_mais_de_um_curso_ifes.pdf)

8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1. A ocupação das vagas destinadas a ampla concorrência será preenchida pela ordem decrescente de classificação, independente da modalidade escolhida pelo candidato, ou seja, o candidato inscrito nas modalidades de reserva de vagas previstas no item 3.2, que possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ocupará a vaga de ampla concorrência e sua inscrição será retirada do cômputo das inscrições nas modalidades de vagas reservadas;

8.2. O candidato inscrito para reserva de vaga que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva de vagas informada na inscrição.

8.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos e aprovados na condição de pretos, pardos ou indígenas (PPI) ou de pessoa com deficiência (PcD) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DA CHAMADA DE SUPLENTES

9.1. Ao final do período de matrículas, caso existam vagas, a convocação dos candidatos suplentes será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Cariacica e por publicação na página do processo seletivo no site do Ifes <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>

9.2. Será cancelada a matrícula do aluno que não frequentar a aula inaugural, não frequentar o primeiro encontro presencial e/ou não acessar o ambiente de aprendizagem em nenhum dos primeiros 05 (cinco) dias letivos do curso, sem justificativa legal ou apresentar na matrícula documento falso ou falsificado, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

9.3. A análise documental e a comprovação da condição de cotista a reserva de vaga dos suplentes convocados seguirá as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste edital.

10. DO CRONOGRAMA

Eventos	Data	Horário/Local
Publicação do Edital do Processo Seletivo	11/11	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Período de inscrição	22/11 a 10/12	Até às 23h59 do dia 10/12 pelo sistema GPS-PG (https://gpspg.gemad.net)
Divulgação do resultado parcial das inscrições	18/01	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Recurso contra o resultado parcial das inscrições	19/01 e 20/01	Até às 23h59 do dia 20/01 pelo sistema GPS-PG (https://gpspg.gemad.net)
Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) e publicação do acesso ao ambiente de prova	26/01	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Data da Prova Online	06/02	Das 14h às 17h / Moodle
Recurso contra a prova	07/02	Até às 23h59 do dia 07/02 pelo sistema GPS-PG (https://gpspg.gemad.net)
Resultado preliminar da prova	09/02	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Recurso contra o resultado preliminar da prova	10/02 e 11/02	Até às 23h59 do dia 11/02 pelo sistema GPS-PG (https://gpspg.gemad.net)
Homologação da pontuação da prova	15/02	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Resultado da análise do currículo	15/02	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Recurso contra o resultado da análise do currículo	16/02 e 17/02	Até às 23h59 do dia 17/02 pelo sistema GPS-PG (https://gpspg.gemad.net)
Homologação da classificação do resultado do processo seletivo	24/02	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Convocação para o procedimento complementar de verificação da heteroidentificação	17/03	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da heteroidentificação e de condição de pessoa com deficiência (PcD)	31/03	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Recurso contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da heteroidentificação e de condição de pessoa com deficiência (PcD)	01/04 e 02/04	Até às 23h59 do dia 02/04 pelo GPS-PG (https://gpspg.gemad.net)
Resultado do recurso do procedimento de heteroidentifi-	05/04	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos

cação e de condição de pessoa com deficiência (PcD)		
Resultado preliminar da análise da documentação de matrícula	08/04	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Recurso do resultado preliminar da análise da documentação de matrícula	13/04 e 14/04	Até às 23h59 do dia 28/05 pelo sistema GPS-PG (https://gpspg.gemad.net)
Homologação das matrículas e envio do e-mail de confirmação	20/04	A partir das 15 h no site do Ifes https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
Convocação para matrícula	26/04 a 04/05	A Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) enviará e-mail aos candidatos aprovados
Previsão de início das aulas	06/05	Caso o estado atual de emergência de saúde pública acerca do coronavírus (COVID-19) se prolongue, as aulas do curso terão início com atividades remotas, ou cumprindo protocolos de biossegurança segundo decisões Conselho Superior do Ifes ou autoridades competentes

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão na modalidade semipresencial do Ifes que está disponível no endereço eletrônico <https://cariacica.ifes.edu.br/cursos-menu1/167-cursos/pos-graduacao/16467-pos-graduacao-lato-sensu-em-engenharia-de-producao-com-enfase-em-tecnologias-da-decisao>

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

11.3. Todas as referências de horários feitas nesse Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.

11.4. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.6. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.7. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso *lato sensu* (Portaria Nº 3083/2019; Resolução CS 32/2015).

11.8. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

11.9. As aulas presenciais do curso serão ministradas na unidade do Ifes – Campus Cariacica, localizada na Rodovia Governador José Henrique Sette, 184, Itacibá, Cariacica/ES, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

11.10 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

11.11 Os arquivos e informações do processo seletivo estarão disponíveis na página do processo seletivo no site do Ifes. O Ifes não fornecerá, por outros meios ou formas, documentos que comprovem a classificação dos candidatos.

11.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Ifes Campus Cariacica.

11.13. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de novembro de 2021

Lodovico Ortlieb Faria
Diretor-Geral

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 10, de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- () Preto
- () Pardo
- () Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e para indígenas a análise documental.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____
_____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer no processo seletivo do Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) venho requerer por meio deste que necessito das condições especiais especificadas abaixo para a participação no processo seletivo:

- () a. Magnificação de tela;
- () b. Ledor e transcritor;
- () c. Prova ampliada com fonte de tamanho _____;
- () d. Computador com leitor de telas de uso livre (Exemplos: NVDA, DOSVOX, ...);
- () e. Computador para provas discursivas;
- () f. Intérprete de Libras;
- () g. Prova em vídeo em Libras;
- () h. Português como segunda língua;
- () i. Tempo adicional para realização da prova
- () j. Outros (especificar e justificar):

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Titular – Aluno a ser matriculado <i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES), telefone 55 27 3357-7500, e-mail: acs@ifes.edu.br, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do Titular:	

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br